



# Diário Oficial

Do Município de Caucaia

29 de Setembro de 2020 - ANO - XIX. Nº 2054 - Pág 01 a 04

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 20-B, DE 01 DE JULHO DE 2020.** Designar **José Américo Ribeiro Júnior**, para exercer a função de Engenheiro Fiscal e **Jamilly Melo da Silveira Lima** Fiscal Substituto do Contrato abaixo. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscais e gestor do Contrato n.º 20200323001-01, celebrado entre o município de Caucaia e **CONSÓRCIO A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA E FERRAZ ENGENHARIA LTDA, OBRA CAUCAIA II - CNPJ Nº 37.472.381/0001-11** cujo objeto é “*contratação de empresa de engenharia para implantação e recuperação de infraestrutura (serviços de drenagem, pavimentação, requalificação de passeios, sinalização e urbanização) em ruas de acesso ao Centro, localizados no município em Caucaia/CE*”.

SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
José Américo Ribeiro Júnior	367.997.773-53	Fiscal Titular e Gestor
Jamilly Melo da Silveira Lima	019.444.723-55	Fiscal Substituto

**DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: 2020.03.23.002. Vigência:** Execução 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço e Contratual 15 (quinze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **Valor Global:** R\$ 9.498.381,53 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 01 de julho de 2020. **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR** - Subsecretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, José Américo Ribeiro Júnior - Fiscal Titular. Jamilly Melo da Silveira Lima - Fiscal Substituto.

**PORTARIA Nº 28, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.** Designar **Wellington Vaz Pereira**, para exercer a função de Engenheiro Fiscal e **José Américo Ribeiro Júnior** Fiscal Substituto do Contrato abaixo. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscais e gestor do Contrato n.º 2020.03.04.001.1, celebrado entre o município de Caucaia e a empresa **COPA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 02.200.917/0001-65** cujo objeto é “*contratação de empresa especializada em serviços de requalificação asfáltica em CBUQ, conforme tabela SINAPI - Novembro/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia/CE*”.

SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Wellington Vaz Pereira	018.082.098-26	Fiscal Titular e Gestor
José Américo Ribeiro Júnior	367.997.773-53	Fiscal Substituto

**DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: 2020.03.04.001; Vigência:** Execução 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da Ordem de Serviço e Contratual 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **Valor Global:** R\$ 7.288.423,76 (sete milhões duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos vinte e três reais e setenta e seis centavos). **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 11 de agosto de 2020. **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR** - Subsecretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Wellington Vaz Pereira - Fiscal Titular. José Américo Ribeiro Júnior - Fiscal Substituto.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 213/2020 - SEAD CESSA O EFEITO DA PORTARIA Nº 434/2019 - SEAD, DE 02 DE JULHO DE 2019. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º IV do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o art. 31 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 e o Decreto 532 de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e as decisões da Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde - CAAS constantes no Processo Administrativo n.º 2020003809 de 10 de agosto de 2020. **RESOLVE: Art. 1º CESSAR O EFEITO**, a partir de 01 de outubro de 2020, da portaria n.º 434/2019 de 02 de julho de 2019, que concedeu a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** do servidor **PAULO CÉSAR LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula n.º 10331, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal. **Art. 2º Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS**



— PREFEITO  
Naumi Gomes de Amorim

— VICE-PREFEITA  
Livia Correa de Arruda

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA  
Louize Furtado Braga

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO  
Priscila Teixeira Lima

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Robson Halley Costa Rodrigues

— OUVIDORA DO MUNICÍPIO  
Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Glai Jones Alves Feitosa

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Camila Bezerra Costa da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO  
José Morais Rocha

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Gelma Maria Leitão Barros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL  
Daniel Leite Cavalcante

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
José Claudemir Pereira Pires

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Ana Cristina Dias Carneiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE  
Francisco de Assis Medeiros Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE  
Francisco Roberto Campos Gois

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.  
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA  
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA  
Francisco Hugo Pontes

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA  
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

**HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, 29 de setembro de 2020. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

**PORTARIA Nº 214/2020 - SEAD CESSA O EFEITO DA PORTARIA Nº 537/2019 - SEAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º IV do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o art. 31 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 e o Decreto 532 de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e as decisões da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS constantes no Processo Administrativo nº 2020004237 de 25 de agosto de 2020. **RESOLVE: Art. 1º CESSAR O EFEITO**, a partir de 01 de outubro de 2020, da portaria nº. 537/2019 de 16 de outubro de 2019, que concedeu a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** do servidor **RAIMUNDO FROTA DA SILVA**, matrícula nº 10503, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal. **Art. 2º Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, 29 de setembro de 2020. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO E EXTRATO

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.01.001.** A Comissão de Licitações do Município de Caucaia/CE torna público que, **caso não haja interposição de recurso**,

após prazo recursal da fase de habilitação, a **ABERTURA DO ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS)** relativo ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 2020.09.01.001 – SEINFRA, ocorrerá em sessão pública no **dia 07/10/2020 (quarta-feira), às 10h (dez horas)** na sala de licitações do Departamento de Gestão de Licitações – DGL. CAUCAIA/CE, 29 de setembro de 2020. *Ana Paula Lima Marques - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.*

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP Nº 2020.09.01.001.** O Município de Caucaia/CE, através da Comissão de Licitações, comunica ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.01.001; Empresas habilitadas:** ARN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.477.070/0001-51; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.611.868/0001-28; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 63.551.378/0001-01; e P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.162.341/0001-87; **Empresa inabilitada:** CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS - EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.441.785/0001-99, pelos motivos expostos no Termo de Julgamento de Habilitação, disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **NOTIFICA** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis ao interessado para vistas junto a CPLP. Caucaia/CE, 28 de setembro de 2020. *Ana Paula Lima Marques - Presidente e Pregoeira da CPLP/PMCAUCAIA-CE - Portaria nº 019//2019.*

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****LEI**

**LEI Nº 3.172/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas pelo município de Caucaia. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas

atribuições legais e com esteio no artigo 46 da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e **SANCIONO** a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica autorizado ao orçamento do exercício de 2020, crédito especial no valor de R\$ 2.352.309,44 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinados a execução de ações emergenciais no setor cultural a serem adotadas pelo Município.

**32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**32.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
13.813.0101.2932.0000	APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	33.50.41.00 – Contribuições	R\$ 500.000,00
		33.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 1.250.000,00
		33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 300.000,00
		33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
		33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 300.000,00
			R\$ 2.309,44
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.352.309,44</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Conforme indicado abaixo:

**32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**32.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
23.695.0104.1933.0000	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
		44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 850.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 870.000,00</b>

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
23.695.0112.2290.0000	APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURISTICAS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>R\$ 50.000,00</b>

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
04.122.0161.2292.0000	APOIO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 102.309,44

**15 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**  
**15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
04.131.0095.2214.0000	PROMOÇÃO E APOIO A PUBLICIDADES E DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.330.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.352.309,44</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, 28 de Setembro de 2020. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 1.144, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.** *Dispõe sobre a prorrogação dos alvarás para tráfego vencidos no período da Pandemia da COVID-19, até o dia 31 de dezembro de 2020.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso IV, cumulado com o artigo 143, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.131, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a continuação da suspensão do preço público por permissão ou cessão de uso onerosa e prorrogação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na forma que indica e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus, - COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal; **CONSIDERANDO** ainda, que a preservação do funcionamento dos serviços prestados por permissionários/autorizatórios do serviço de transporte público alternativo intermunicipal de passageiros, táxi, moto-táxi, buggy-turismo; escolar; por

fretamento, quadriciclo, necessitam dos alvarás, bem como a fundamental importância para a garantia do emprego e da economia local. **DECRETA:** Art. 1º Prorrogar a vigência do Alvará para tráfego referente ao ano de 2020, até dia 31 de dezembro de 2020 aos permissionários/autorizatórios do serviço de: I – Transporte Público Convencional; II – Transporte Público Complementar; III – Táxi; IV – Moto-táxi; V – Buggy-turismo; VI – Escolar; VII – Por fretamento; VIII – Quadriciclo. Parágrafo único. Somente serão prorrogados os alvarás vencidos a partir da declaração de situação de emergência em saúde em todo o território municipal, que ocorreu por meio do Decreto nº 1.097, de 16 de março de 2020. Art. 2º Este Decreto substitui a emissão de declaração e tem validade como documento hábil junto a todos os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional e os demais Poderes, da União, dos Estados e dos Municípios. Parágrafo único. – Além da apresentação deste decreto será exigida aos permissionários/autorizatórios a apresentação do Alvará para tráfego cujo prazo de validade seja o ano de 2020. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 21 de setembro de 2020. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**